

DECRETO Nº. 053/2024 De 03 de julho de 2024.

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — (CACS-FUNDEB) QUADRIÊNIO 2023-2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e da Lei Municipal n.º 217/2021, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

Considerando eleições para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, realizadas no dia 30.12.2022;

Considerando ainda, solicitação de desligamento de membros do conselho supracitado;

DECRETA:

Artigo 1º - Altera composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, deste município, conforme especifica abaixo:

dim



1. Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Lucelita dos Santos - Titular

CPF: XXX.574.555-XX

Givanilde Almeida Santos - Suplente

CPF: XXX.215.285-XX

2. Representantes do Poder Executivo Municipal

Gleysiane Santos da Costa - Titular

CPF: XXX.357.415-XX

Lucimara Santos de Jesus - Suplente

CPF: XXX.379.735-XX

3. Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Maria Vaneide dos Santos Oliveira – Titular

CPF: XXX.846.495-XX

Izabel Cristina Santos - Suplente

CPF: XXX.051.605-XX

4. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Cláudia Leite Santos Mota – Titular

CPF: XXX.799.665-XX

Maria Luciene de Jesus Santos – Suplente

CPF: XXX.827.275-XX

5. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Jaqueline Lemos dos Santos – Titular

CPF: XXX.884.605-XX

dins



Maria Dayres dos Santos Moura – Suplente

CPF: XXX.595.265-XX

6. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Lays Santos Rocha – Titular

CPF: XXX.585.865-XX

Maria Shirley de Jesus dos Santos - Suplente

CPF: XXX.268.335-XX

Luciana dos Santos - Titular

CPF: XXX.951.155-XX

Núbia Souza Santos – Suplente

CPF: XXX.017.455-XX

7. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Clézia Adrianne Santos Andrade - Titular

CPF: XXX.489.375-XX

Mathias Bento dos Santos - Suplente

CPF: XXX.136.865-XX

Cleidiane Alves dos Santos – Titular

CPF: XXX.843.185-XX

Ana Cristina dos Santos – Suplente

CPF: XXX.619.755-XX

8. Representantes do Conselho Municipal de Educação

Joselita Oliveira Santos - Titular

CPF: XXX.852.705-XX

José Fabiano Cardoso Costa - Suplente

CPF: XXX.025.115-XX

duns



9. Representantes do Conselho Tutelar

Natália Laiane dos Santos – **Titular** CPF: XXX.559.585-XX

Josilene Barboza Santos - Suplente

CPF: XXX.691.735-XX

10. Representantes das Escolas do Campo

Edileide Nascimento dos Santos - Titular

CPF: XXX.176.905-XX

Amanda da Silva Oliveira Alves - Suplente

CPF: XXX.505.455-XX

Artigo 2º - Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 217/2021, que dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle SOCIAL do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, atendendo a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB terá duração de 4 (quatro) anos, vedada a reeleição.

Artigo 4º - Os trabalhos desempenhados pelos membros do Conselho do FUNDEB não serão remunerados, considerados como relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 02 (dois) de janeiro do corrente ano, revogando- se as disposições em contrário.

duns



Artigo 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Maria Clara Prado Ribeiro Rolfemberg

Prefeita Municipal